

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ENGENHO VELHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na **Rua Maria Augusta, nº 519 - Bongi - Recife - PE, CEP: 50.751-530**, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 SDS/PE e CPF/MF nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante e de outro lado a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR**, com CNPJ/MF nº 09.039.744/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº. 246.972-3, com endereço à Rua dos Coelho, 450, Boa Vista, Recife, CEP: 50.070-550 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 328.842, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **DR. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado Avenida Boa Viagem, 2366/901, Boa Viagem. CEP: 51020-000, portador da carteira de identidade nº 756.040 SSP/PE e CPF/MF 054.956.444-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 08/10**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO fazer inserir na Cláusula Terceira- do compromisso das partes, 3.1- DA CONTRATADA, do **Contrato de Gestão nº 08/2010**, o subitem:

“ 3.1.35- Compete à Contratada prestar os serviços, objeto do **Contrato de Gestão nº 08/10**, de forma exclusiva, sendo terminantemente proibida a subcontratação das atividades descritas no referido instrumento contratual e seus anexos”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

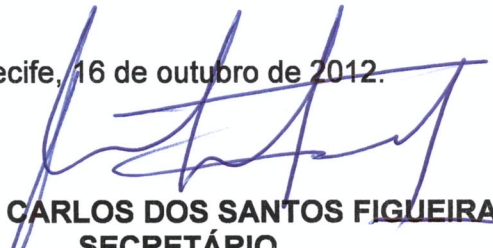
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

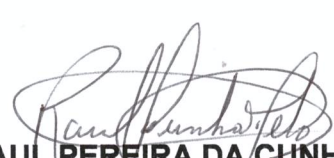
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 16 de outubro de 2012.


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº: